

AVM SUPERMERCADO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 15

Recuperação Judicial nº 0004986-18.2023.8.16.0083/PR

4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• cb2d@cb2d.com.br • Rua Carlos Huber nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150



1. Esclarecimentos Iniciais	03	4. Análise Financeira	17
2. Análise Processual	04	Ativo	17
Estágio Processual	04	Ativo Imobilizado.....	20
Cronograma Processual	07	Passivo	21
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	09	Evolução do Passivo	22
Incidentes Processuais	11	Passivo Extraconcursal	23
Recursos Interpostos	12	Passivo Extraconcursal Outros.....	24
3. Informações sobre a Recuperanda	15	Demonstração do Resultado	25
Quadro de Funcionários	15	Evolução da Demonstração do Resultado.....	26
Obrigações Trabalhistas	16	Índices Financeiros	28
		Liquidez	28
		Endividamento	29
		5. Atividades da Administradora Judicial.....	30
		6. Considerações Finais.....	38
		7. Glossário	39
		8. Contatos	40

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM SUPERMERCADO LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até **17/07/2025** referente ao **período contábil de março a junho de 2025** sendo utilizado o mês de fevereiro de 2025, como base comparativa, bem como nas informações coletadas no dia **24/07/2025, data da realização da Visita.**

A Recuperanda apresentou **Prejuízo Líquido** em quase todos os meses do período analisado. Em junho de 2025, registrou o maior prejuízo do período, no montante de **R\$ 838.2 mil**, decorrente principalmente da queda no faturamento que foi o menor do período, totalizando R\$ 4.58 milhões, uma redução de 17% em relação a fevereiro de 2025, quando alcançou R\$ 5.54 milhões.

Importante ressaltar que todos os esclarecimentos solicitados por esta Auxiliar do Juízo foram tempestivamente prestados pela Recuperanda, de forma clara e devidamente fundamentada em documentação comprobatória.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **0004986-18.2023.8.16.0083.**

Porto Alegre, 25 de julho de 2025.
CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Tiago Jaskulski Luz
OAB 71.444

2. Análise Processual

Estágio Processual



No último relatório mensal de atividades, foram apresentadas as principais movimentações do processo até o **Mov. 777**, petição na qual a Recuperanda comunicou o encerramento das atividades da filial inscrita no CNPJ n.º 09.478.441/0006-82, unidade então localizada na Rua Gramado, n.º 703, bairro Jardim Floresta, na cidade de Francisco Beltrão/PR., CEP: 85.603-750, em razão do prejuízo financeiro e baixo faturamento.

A Recuperanda, ao **Mov. 780** juntou ao feito o Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/03/2025 e 31/03/2025.

A Administradora Judicial no **Mov. 781** apresentou Relatório Mensal de Atividades, elaborado com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 11/04/2025 referente ao período contábil de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025 sendo utilizado o mês de novembro de 2024, como base comparativa, bem como nas informações coletadas no dia 11/04/2025, data da realização da visita virtual.

Nos **Mov. 783 e 785**, as empresas SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA e INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI S/A requereram suas habilitações nos autos, por possuírem créditos a receber da empresa Recuperanda.

A Recuperanda, ao **Mov. 787** procedeu a juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/04/2025 e 30/04/2025.

Ao **Mov. 788** foi proferido despacho pelo qual, com base na manifestação da Administradora Judicial (Mov. 764), o Juízo determinou o aguardo do deslinde do Agravo de Instrumento nº 0021279-50.2025.8.16.0000/PR para continuidade do processo.

2. Análise Processual

Estágio Processual



No **Mov. 794** juntou-se aos autos o acórdão proferido no Agravo de inadmitindo o recurso especial interposto. Por fim, trasladou-se a Instrumento nº 0050733-46.2023.8.16.0000, pela 17ª Câmara Cível, do decisão também proferida pela 1ª Vice-presidência do Tribunal de qual se foi conhecido e, no mérito, parcialmente provimento para Justiça, que homologou a desistência do Agravo em Recurso Especial “reformatar a decisão agravada apenas para afastar a: i) interposto.

determinação de abstenção da consolidação da propriedade fiduciária quanto às garantias da Cédula de Crédito Bancário de Instrumento nº 0053513-56.2023.8.16.0000, pelo qual foi conhecido 5001026-2023.001865-8 e submissão do crédito dela derivado aos efeitos da recuperação judicial; ii) determinação de levantamento da trava bancária no que diz respeito aos créditos de Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Tradição - Cresol Tradição, da devolução do valor supostamente retido, bem como da respectiva multa fixada, iii) extensão do stay period em relação aos sócios e garantidores da empresa recuperanda; iv) limitação da suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursabilidade ou extraconcursabilidade do crédito; v) proibição de juntada de procuração por credores e demais interessados para recebimento de intimações no processo de recuperação judicial originário.”. Conjuntamente, foi juntada decisão proferida pela 1ª Vice-presidência do Tribunal de Justiça do Paraná

Ao **Mov. 795** comunicou-se ao feito o acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 0053513-56.2023.8.16.0000, pelo qual foi conhecido o recurso e, no mérito, provido para “reformatar parcialmente a decisão agravada, a fim de afastar a determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e consequentemente para AFASTAR a aplicação de multa”. Ainda, em mesmo movimento, foi juntada decisão proferida pela 1ª Vice-presidência do Tribunal de Justiça de inadmitindo o recurso especial interposto. Por fim, procedeu a juntada da decisão proferida pelo Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça Herman Benjamin, o qual não conheceu o Agravo em Recurso Especial ajuizado. O recurso transitou em julgado em 24/06/2025.

2. Análise Processual

Estágio Processual



O credor ONIZ DISTRIBUIDORA S.A., ao **Mov. 796**, requereu sua habilitação nos autos da recuperação judicial.

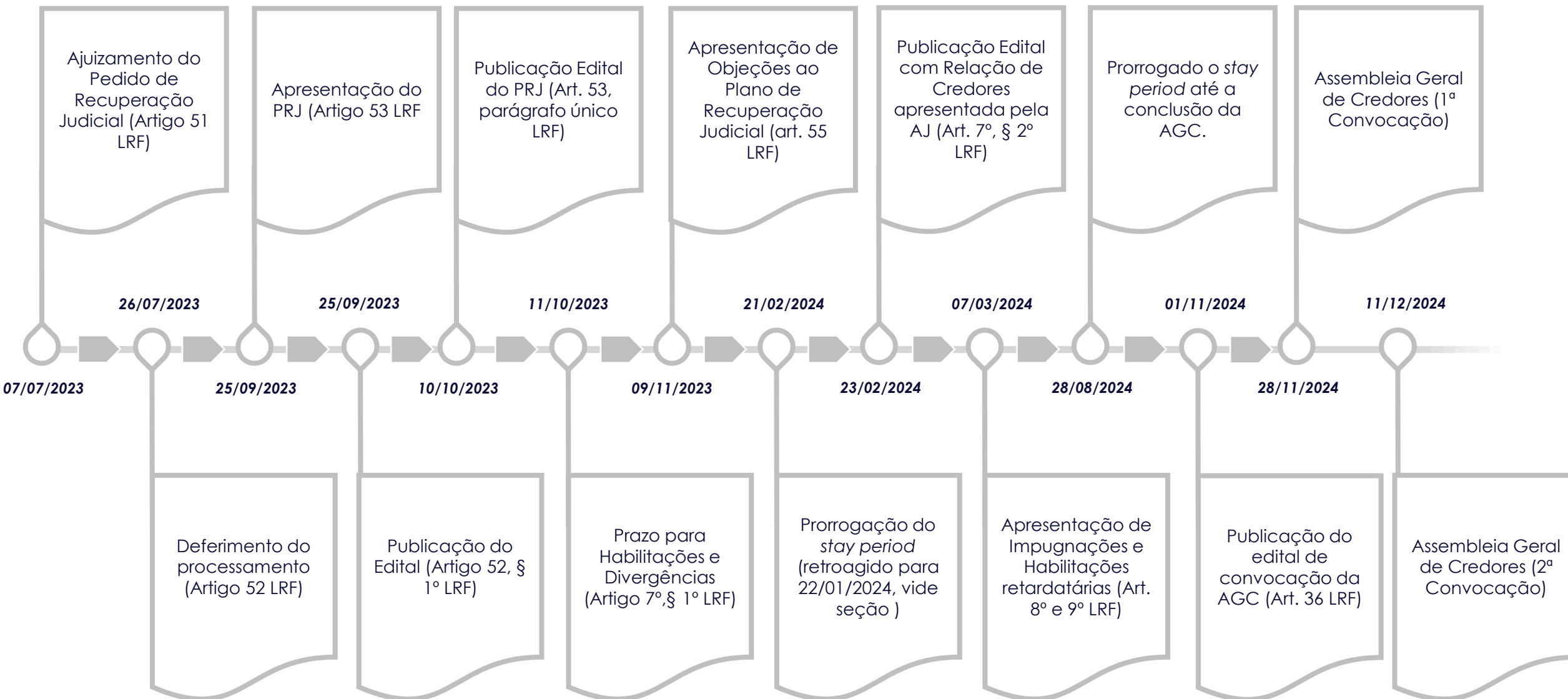
A Administradora Judicial, ao **Mov. 798**, manifestou ciência da decisão proferida ao mov. 788.

A Recuperanda, ao **Evento 800** procedeu na juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/05/2025 e 31/05/2025.

São essas as principais movimentações do processo até o momento.

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Cronograma Processual



Assembleia Geral
de Credores
(Continuação –
Aprovação PRJ)



11/03/2025

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo, resume-se as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
07/07/2023	PETIÇÃO - Pedido de recuperação judicial	1
12/07/2023	PETIÇÃO - Determinada a emenda à inicial	16
24/07/2023	PETIÇÃO - Emenda à inicial	20
26/07/2023	DECISÃO - Deferido pedido de processamento da recuperação judicial	34
31/07/2023	MANIF. AJ - Assinado termo de compromisso de AJ por Bichara Advogados	68
31/07/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	96
03/08/2023	DECISÃO - Esclarecido aos credores que a fase administrativa de verificação de créditos se iniciará com a futura pub. de edital específico para tal fim	109
25/09/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º e do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	260
25/09/2023	PETIÇÃO - Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado	268
04/10/2023	RMA - 1º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun., jul. e ago. de 2023	284
10/10/2023	EDITAL - Publicado edital do parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da lei nº 11.101/2005. Início do prazo para objeções	285
25/10/2023	RMA - 2º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a set. de 2023	313
27/11/2023	RMA - 3º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a out. de 2023	350
02/01/2024	RMA - 4º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a nov. de 2023	371
29/01/2024	RMA - 5º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a dez. de 2023	383
21/02/2024	DECISÃO - Prorrogado o <i>stay period</i> por 180 dias a partir desta data	399
22/02/2024	EDITAL - art. 7º, § 2º, da lei 11.101/2005 publicado	400
01/03/2024	RMA - 6º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jan. de 2024	420
13/03/2024	DECISÃO - Determinada a retroação da prorrogação do <i>stay period</i> à data 22/01/2024	458
08/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	450
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	492
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO SAFRA S.A.	495

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
27/03/2024	RMA - 7º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a fev. de 2024	537
08/04/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO ORIGINAL S.A.	546
29/04/2024	RMA - 8º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a mar. de 2024	556
13/05/2024	DECISÃO - Substituição da AJ para CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	560
15/05/2024	TERMO - Termo de compromisso assinado pela CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	567
08/07/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por JBS S/A a BANCO ORIGINAL S.A.	590
09/07/2024	MANIF. AJ - Relatório sobre o PRJ (art. 22, II, "h", da Lei n. 11.101/2005)	591
10/07/2024	RMA - 9º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a abr. e maio de 2024	592
02/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	610
12/08/2024	MANIF. AJ - Sugestão de datas para AGC e minuta do edital de convocação	619
28/08/2024	DECISÃO - Prorroga o <i>stay period</i> até a conclusão da deliberação da AGC sobre o PRJ e determina a publicação de edital.	624
28/08/2024	DECISÃO - Determina, ainda, a remessa dos autos para a 4º Vara Cível da Comarca de Cascavel, em razão da alteração da competência.	624
30/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO TOPÁZIO S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	625
04/09/2024	PETIÇÃO - Embargos de declaração contra a decisão da Seq. 624 por BANCO SAFRA S.A.	638
05/09/2024	CERTIDÃO - Redistribuído em razão de alteração de competência para a 4º Vara Cível Empresarial de Cascavel	639
05/09/2024	ATO ORDINATÓRIO - Determinada intimação da AJ para cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2024 (Seq. 652)	641
06/09/2024	RMA - 10º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun. de 2024	647
23/09/2024	PETIÇÃO - Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	656
23/09/2024	MANIF. AJ - Sobre os embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	657
10/10/2024	RMA - 11º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jul. de 2024	662
27/10/2024	MANIF. AJ - Relatório do PRJ previsto na Ordem de Serviço n. 01/2024	667
04/11/2024	EDITAL - Art. 36 da lei 11.101/2005 publicado	678
29/11/2024	MANIF. AJ - Ata da primeira convocação da assembleia geral de credores	691
13/12/2024	MANIF. AJ - Ata da segunda convocação da assembleia geral de credores	708
12/03/2025	MANIF. AJ - Ata da continuidade da assembleia geral de credores – Aprovação PRJ	764

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Desde o último RMA, não foram apresentados novos incidentes . Abaixo, segue a atualização daqueles em tramitação.

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001914-86.2024.8.16.0083	Impugnação	Erminio Severgnini	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência no processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel. Julgado extinto por desistência. Transitado em julgado em 17/06/2025. Arquivado definitivamente.
0001791-88.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC E Região Metropolitana De Campinas/SP	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência do órgão do processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel. Aguarda julgamento.
0001745-02.2024.8.16.0083	Impugnação	ABC Brasil S/A	Em instrução. Juntada de acordo realizado. Conclusos para decisão.
0001876-74.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição	Extinto por desistência. Transitado em julgado em 19/05/2025. Arquivado definitivamente.
0001789-21.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná – EVOLUA	Em instrução.
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	AVM Supermercado LTDA	Em instrução.
0001792-73.2024.8.16.0083	Impugnação	Copel Distribuição S.A.	Julgado procedente o pedido. Arquivado definitivamente.
0001838-62.2024.8.16.0083	Impugnação	Banco Safra S.A.	Aguarda julgamento.
0006525-82.2024.8.16.0083	Habilitação	Zelir Batistero	Em instrução.
0001923-48.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Aguarda julgamento.
0003285-85.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Unicred Desbravadora Ltda - Unicred Desbravadora	Julgado procedente o pedido para reconhecer que o crédito objeto da presente demanda não se submete aos efeitos da recuperação judicial, determinando sua exclusão do Quadro Geral de Credores.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Desde o último relatório, nenhum novo recurso foi interposto. Segue as principais atualizações dos anteriormente interpostos:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0050093-43.2023.8.16.0000	Banco Bradesco SA.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Interposto recurso especial n. 0093199-21.2024.8.16.0000, em instrução.
0050730-91.2023.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Baixa definitiva em 12/09/2024.
0050733-46.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Tradição - Cresol Tradição	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado parcial provimento para reformar a decisão e afastar: (i) abstenção de consolidação de propriedade do imóvel; (ii) levantamento de trava bancária; extensão do stay aos sócios e garantidores; (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (v) proibição de juntada de procuração por interessados. Interposto recurso especial n. 0080792-80.2024.8.16.0000, Recurso especial não admitido. Baixa definitiva em 23/06/2025.
0053513-56.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento para afastar a determinação de levantamento da trava bancária com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e consequentemente em relação a incidência de multa. Interposto recurso especial n. 0080809-19.2024.8.16.0000, não admitido. Interposto agravo em recurso especial n. 0013088-16.2025.8.16.0000, não admitido. Baixa definitiva em 24/06/2025.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0082080-97.2023.8.16.0000	Coop. de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para afastar: (i) a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (ii) extensão do stay aos sócios e garantidores da recuperanda. Transitado em julgado em 23/08/2024. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0090251-43.2023.8.16-0000	Banco Safra S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar o reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40; (ii) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 05/11/2024.
0102159-97.2023.8.16-0000	Banco Santander (Brasil) S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0018951-84.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0020760-12.2024.8.16.0000	Itaú Unibanco	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.
0049105-85.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Não conhecido o recurso. Baixa definitiva em 17/10/2024.
0055317-25.2024.8.16.0000	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Agravo de Instrumento contra a decisão proferida no movimento 260 da origem, onde constou que "não há necessidade de quitação ou parcelamento de débitos tributários para o processamento, concessão e encerramento da recuperação judicial", em ofensa ao que dispõe o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005.	Deferido provimento para reformar a decisão agravada e AFASTAR a conclusão de que é desnecessária a demonstração de quitação ou parcelamento dos débitos fiscais e tributários da recuperanda concessão da recuperação judicial. Interposto Recurso Especial nº 0041801-98.2025.8.16.0000, recurso não admitido. Apresentado Agravo em recurso especial nº 0077171-41.2025.8.16.0000. Aguarda julgamento.
0096018-28.2024.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period).	Deferido o pedido de efeito suspensivo para suspender a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period). Embargos de declaração no Mov. 101.
0021279-50.2025.8.16.0000	RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 749 do processo de recuperação judicial, no ponto em que não foi reconhecida a sucessão da Agravante nos créditos anteriormente defidos pelo Banco ABC Brasil S.A..	Deferida tutela de urgência, a qual determinou a colheita de votos em dois cenários na AGC agendada para 10.03.2025, em um deles com o exercício do direito de voto pela agravante em relação ao crédito arrolado na importância de R\$ 7.844.572,87 na relação de credores em nome da credora originária ABC Brasil S.A.; e no segundo cenário sem a colheita de voto da agravante. Aguarda julgamento.

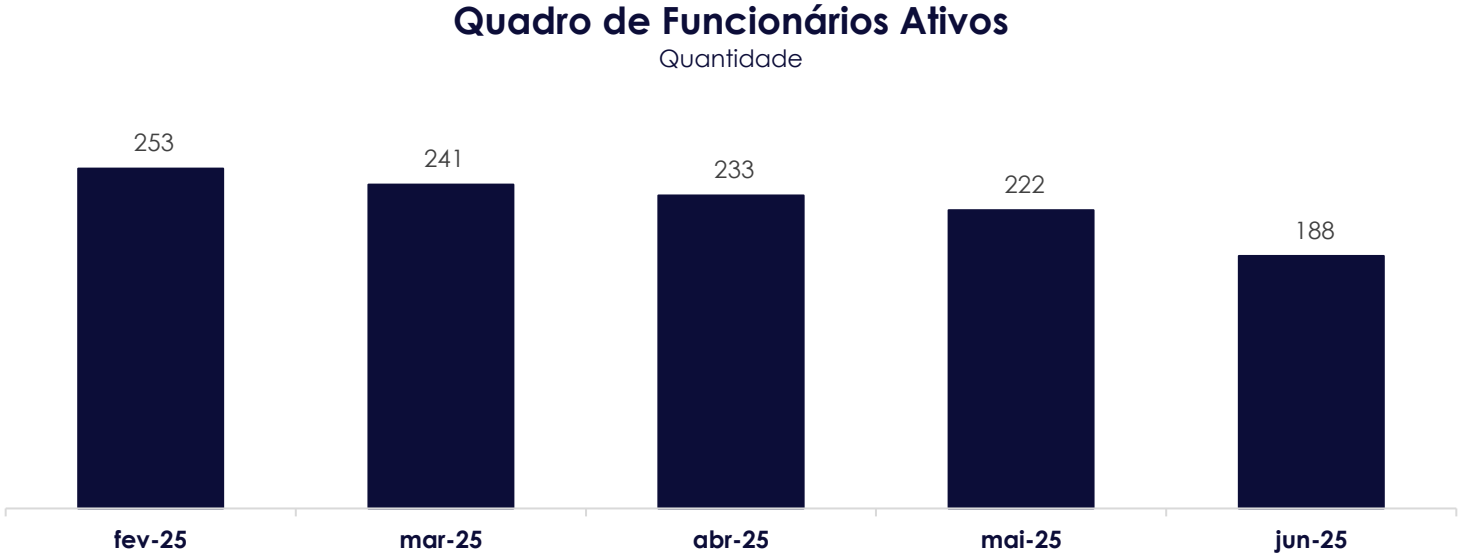
3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



Conforme relatório da folha de pagamento de junho de 2025, a Empresa possuía um total de 188 colaboradores, com redução de 65 funcionários se comparada a fevereiro de 2025. A redução visualizada, ocorreu devido ao fechamento da unidade Mano Manfroí 05. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde o último Relatório Mensal de Atividades apresentado:

AVM SUPERMERCADO LTDA					
Quadro de Funcionários	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25
Ativos	253	241	233	222	188
Total de Funcionários Ativos	253	241	233	222	188



3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	fev. a jun-25
Obrigações Trabalhistas	3.192.245	5.081.159	4.282.827	4.179.189	4.080.437	888.192
Salários a Pagar	490.244	457.581	487.933	434.873	352.288	(137.956)
Férias/Rescisão a Pagar	51.897	33.054	31.755	29.147	37.155	(14.741)
Pro-Labore a Pagar	22.342	23.769	27.445	28.233	34.206	11.864
Rescisões a Pagar	13.978	14.994	0	6.772	35.011	21.033
Décimo Terceiro a Pagar	188	188	188	-	-	(188)
INSS	2.089.895	1.208.942	311.766	314.219	212.516	(1.877.379)
FGTS	44.422	49.267	75.455	22.438	51.072	6.650
Parcelamento - PERT - INSS	345.993	341.877	337.760	335.201	333.644	(12.349)
Contribuição Sindical a Recolher	3.034	1.314	1.289	1.231	905	(2.130)
Provisão 13º	95.401	136.108	179.120	177.252	199.097	103.696
Provisão Prev Social Prov. 13º	27.340	39.029	51.698	51.425	58.250	30.910
Provisão FGTS Prov. 13º	7.510	10.720	14.105	14.082	15.869	8.358
Parcelamento Federal Prev.	-	2.764.315	2.764.315	2.764.315	2.750.424	2.750.424

O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 4.08 milhões em junho de 2025, englobando obrigações de folha, provisões de 13º, previdência social e FGTS sobre 13º. A principal rubrica é **“Parcelamento Federal prev”**, com saldo de R\$ 2.75 milhões.

No relatório anterior, o saldo da rubrica de INSS era de R\$ 2.08 milhões. A Recuperanda esclareceu que esse montante se referia a competências em atraso, que seriam objeto de parcelamento, o que de fato se concretizou neste período. Assim, os saldos anteriormente registrados como INSS a Pagar foram transferidos para a rubrica de Parcelamentos, incluindo os respectivos valores de multas e juros.

4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	fev. a jun-25 Var R\$	Var %
Ativo	36.727.293	35.830.783	35.380.274	35.235.458	34.513.783	(2.213.511)	-6%
Circulante	16.143.795	15.286.166	14.893.455	14.806.435	14.142.538	(2.001.256)	-12%
Disponibilidades	1.248.812	1.290.199	1.231.371	1.285.304	1.224.676	(24.135)	-2%
Créditos a Receber	2.110.202	2.159.300	2.121.611	2.138.926	2.035.030	(75.173)	-4%
Tributos a Recuperar	34.805	34.805	34.805	34.805	34.805	-	0%
Adiantamentos	4.525.494	4.055.181	4.003.181	4.130.963	4.235.503	(289.992)	-6%
Outras Realizações Imediatas	999.302	999.302	999.302	999.302	999.302	-	0%
Estoque	7.225.179	6.747.378	6.503.185	6.217.135	5.613.223	(1.611.956)	-22%
Não Circulante	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Investimentos	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Participações/Ações	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Imobilizado	14.072.991	14.034.110	13.976.311	13.918.516	13.860.737	(212.254)	-2%
Imobilizado	17.523.309	17.542.656	17.542.656	17.542.656	17.542.656	19.347	0%
(-) Depreciação Acumulada	(3.450.317)	(3.508.546)	(3.566.344)	(3.624.140)	(3.681.919)	(231.601)	7%

4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



Na análise do **Ativo** da Empresa, observa-se que esse totalizou um montante de **R\$ 34.51 milhões** em junho de 2025, representando uma redução de 6%, se comparado com fevereiro do mesmo ano. Abaixo, tem-se os principais grupos:

Disponibilidades: Apresenta saldo total de R\$ 1.22 milhão em junho de 2025, composta por “**Caixa**” com saldo de R\$ 77.26 mil (6,31%), “**Bancos Conta Movimento**” com saldo de R\$ 494.79 mil (40,40%) e “**Aplicações Financeiras**” com saldo de R\$ 652.62 mil (53,29%). Verificou-se decréscimo no importe de R\$ 24.13 mil quando comparado a fevereiro de 2025.

Créditos a Receber: Com saldo de R\$ 2.03 milhões em junho de 2025 e representando 5,9% do ativo total, demonstra redução de R\$ 75.17 mil se comparado com fevereiro do mesmo ano. Compunha-se, em junho, por: “**Duplicatas a Receber**” (R\$ 707.36 mil), “**Cheques a Receber**” (R\$ 47.31 mil), “**Cartões de Débito e Crédito A R1**” (R\$ 1 milhão), “**Cheques Devolvidos**” (R\$ 75.53 mil), “**Credito Devol. Fornecedores 1**” (R\$ 202.27 mil) e “**Títulos a Receber**” (R\$ 2.08 mil).

Adiantamentos: A Rubrica apresenta saldo de R\$ 4.23 milhões em junho de 2025 e representa 12,27% do ativo total, evidenciando redução de 6% quando comparado a fevereiro de 2025. Em análise ao balancete, o grupo é composto por: “**Adiant. Funcionários**” (R\$ 169 mil), “**Adiant. Fornec. Compras**” (R\$ 1.15 milhão), “**Adto Fornec. Cantu**” (R\$ 492.14 mil), “**Adiant. Férias**” (R\$ 51.98 mil), “**Adiantamentos de Sócios**” (R\$ 2.06 milhões), “**Adiantamentos Banco Brades1**” (R\$ 18.76 mil) e “**Adiantamentos Banco Cresol1**” (R\$ 290.69 mil)”.

Estoques: A segunda principal rubrica do ativo, com representatividade de 16,26%, é composta majoritariamente por “**Mercadorias para Revenda**” e apresenta saldo de R\$ 5.61 milhões em junho de 2025, representando uma redução de 22% em relação ao saldo de fevereiro de 2025. Naquele mês, o valor atingiu R\$ 7.22 milhões, patamar considerado elevado. Segundo informações da Recuperanda, esse aumento decorreu de previsões de vendas superiores ao que efetivamente se concretizou, o que resultou em compras excessivas e, conseqüentemente, no acúmulo de estoques. Em junho de 2025, os saldos retornaram a níveis considerados adequados.

4. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



O **Ativo Não Circulante** é composto pelo grupo “**Participações/Ações**” e demonstra saldo de R\$ 6.51 milhões em junho de 2025, sem variações no período em análise, o grupo é composto pelas seguintes rubricas: “**Fundo Comercio**” com saldo de R\$ 6.5 milhões, “**Ações/Participações Outras Empresas**” com saldo de R\$ 2.48 mil e “**Marcas e Patentes**” com saldo de R\$ 4.48 mil.

As demais contas do ativo não apresentam variações significativas ou não apresentam variações no período em análise.

4. Análise Financeira

Ativo | Imobilizado



O **Ativo Imobilizado** da Recuperanda apresenta saldo líquido de R\$ 13.86 milhões em junho de 2025, sendo R\$ 17.54 milhões de ativos e R\$ 3.68 milhões relativos a depreciação. 21% do seu imobilizado está depreciado.

Verifica-se que os principais itens são: Terrenos (34%), Móveis e Utensílios (30%) e Instalações Comerciais (14%), as quais representam 78% do total do imobilizado da Recuperanda.

A seguir, segue a composição do imobilizado:

Descrição	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	Representatividade (jun.25)
Imobilizado	17.523.309	17.542.656	17.542.656	17.542.656	17.542.656	100%
Instalações Comerciais	2.516.216	2.516.216	2.516.216	2.516.216	2.516.216	14%
Benfeitorias e Melhoramentos	1.327.001	1.327.001	1.327.001	1.327.001	1.327.001	8%
Máquinas e Equipamentos	1.154.438	1.154.438	1.154.438	1.154.438	1.154.438	7%
Móveis e Utensílios	5.256.014	5.266.364	5.266.364	5.266.364	5.266.364	30%
Veículos	1.032.706	1.032.706	1.032.706	1.032.706	1.032.706	6%
Computadores e Acessórios	213.980	222.977	222.977	222.977	222.977	1%
Programas de Computadores	37.955	37.955	37.955	37.955	37.955	0%
Terrenos	5.985.000	5.985.000	5.985.000	5.985.000	5.985.000	34%
Usina Fotovoltaico	000	000	000	000	000	0%
(-) Depreciação Acumulada	(3.450.317)	(3.508.546)	(3.566.344)	(3.624.140)	(3.681.919)	
Imobilizado Líquido	14.072.991	14.034.110	13.976.311	13.918.516	13.860.737	
Total do Ativo	36.727.293	35.830.783	35.380.274	35.235.458	34.513.783	
Representatividade	38,32%	39,17%	39,50%	39,50%	40,16%	

4. Análise Financeira

Passivo | Valores em Reais



AVM SUPERMERCADO LTDA	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	fev. a jun-25 Var R\$	Var %
Passivo	37.859.533	37.552.533	36.337.675	36.491.674	36.608.207	(1.251.326)	-3%
Circulante	34.849.215	33.054.879	31.691.553	31.854.163	32.011.392	(2.837.823)	-8%
Fornecedores	17.023.662	16.442.812	16.253.146	16.437.174	16.461.313	(562.349)	-3%
Cheques a Pagar	20.848	20.848	20.848	20.848	20.848	-	0%
Adiantamentos	27.536	27.442	27.421	27.620	27.855	319	1%
Outras Contas a Pagar	9.110.933	9.028.311	8.720.053	8.726.398	8.857.340	(253.592)	-3%
Encargos Trabalhistas	578.649	529.586	547.320	499.026	458.661	(119.988)	-21%
Obrigações Tributárias	2.740.259	1.602.945	660.765	683.260	695.081	(2.045.178)	-75%
Provisões Trabalhistas	130.252	185.858	244.922	242.759	273.215	142.964	110%
Empréstimos e Financiamentos	5.217.078	5.217.078	5.217.078	5.217.078	5.217.078	-	0%
Não Circulante	34.333.728	35.821.064	35.969.532	35.960.921	35.920.225	1.586.497	5%
Empréstimos Bancários	27.403.860	27.403.860	27.403.860	27.403.860	27.403.860	-	0%
Outras Contas a Pagar	5.242.212	6.729.548	6.878.016	6.869.405	6.828.709	1.586.497	30%
Financiamentos RJ	1.687.656	1.687.656	1.687.656	1.687.656	1.687.656	-	0%
Patrimônio Líquido	(31.323.410)	(31.323.410)	(31.323.410)	(31.323.410)	(31.323.410)	-	0%
Capital Social	430.000	430.000	430.000	430.000	430.000	-	0%
Reservas de Capital	3.256.062	3.256.062	3.256.062	3.256.062	3.256.062	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	(35.009.472)	-	0%

4. Análise Financeira

Passivo | Evolução do Passivo



O **Passivo** da Recuperanda totalizou R\$ 67.93 milhões em junho de 2025, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido, redução de 2% se comparado com fevereiro do mesmo ano. Abaixo destacamos os principais grupos do Passivo:

Fornecedores: Com saldo de R\$ 16.46 milhões em junho de 2025, o grupo representa 24% do passivo, apresentando redução de R\$ 562.34 mil em relação a fevereiro de 2025. Naquele mês, o valor se encontrava elevado em razão do aumento nas compras, impulsionado por previsões de vendas superiores ao que efetivamente se concretizou, conforme detalhado no tópico referente aos estoques. Em junho de 2025, a Recuperanda informa que a redução, se deu principalmente pelo encerramento das atividades da loja Mano Manfroí 05, reduzindo portanto, a necessidade de compras.

Outras Contas a Pagar: Com saldo de R\$ 8.85 milhões em junho de 2025, grupo representa 13% do passivo, demonstrando decréscimo de R\$ 253.59 mil se comparado a fevereiro de 2025. Grupo é composto pelas seguintes rubricas: **“Energia Elétrica a Pagar”** (R\$ 90.53 mil), **“Contas a Pagar”** (R\$ 1.15 milhão) e **“Saldo Devedores Bancos – RJ”** (R\$ 7.61 milhões).

O **Passivo Não Circulante** apresentou saldo de R\$ 35.92 milhões em junho de 2025, com aumento de R\$ 1.58 milhão em relação a fevereiro de 2025, reflexo da transferência dos saldos de INSS que estavam contabilizados no passivo circulante para o não circulante, conforme informado no slide 16. O saldo é composto pelos seguintes grupos: **“Empréstimos Bancários”**, com R\$ 27.4 milhões; **“Outras Contas a Pagar”**, com R\$ 6.82 milhões; e **“Financiamentos RJ”**, com R\$ 1.68 milhão.

Na análise ao **Patrimônio Líquido** não foi observada variações no período em análise, nota-se saldo negativo de R\$ 31.23 milhões em junho de 2025, composto por **Capital Social** com montante de R\$ 430 mil, **Reservas de Capital** com valor de R\$ 3.25 milhões, e **Prejuízos Acumulados** com saldo de R\$ 35 milhões.

4. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)



Em relação ao **passivo extraconcursal**, no que se refere aos tributos, esses totalizaram o montante de R\$ 6.59 milhões em junho de 2025, distribuídos em obrigações tributárias e previdenciárias. Tal monta equivalia a 9,71% do total do passivo da Empresa, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

Nota-se redução de R\$ 458.68 mil entre fevereiro a junho de 2025, ocorrido principalmente nas rubricas “**COFINS a Recolher**” com redução de R\$ 223.42 mil e “**Parcelamento – PIS/COFINS/CSLL**” com baixa total em março de 2025 de R\$ 241.78 mil.

AVM SUPERMERCADO LTDA	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	Variação fev-25 a jun-25
INSS a Recolher	2.089.895	1.208.942	311.766	314.219	212.516	(1.877.379)
COFINS a Recolher	244.981	50.311	96.931	41.302	21.557	(223.423)
ICMS a Recolher	267.912	279.035	151.244	289.422	396.999	129.088
PIS a Recolher	74.301	10.899	21.006	8.954	4.668	(69.634)
FGTS a Recolher	44.422	49.267	75.455	22.438	51.072	6.650
IRRF a Recolher	12.812	362	299	1.063	1.464	(11.348)
Retenção PIS/COFINS/CSLL	1.615	1.777	1.541	3.795	5.149	3.534
Funrural a Recolher	1.287	1.038	1.234	835	750	(537)
Contribuição Sindical	3.034	1.314	1.289	1.231	905	(2.130)
Parcelamentos Longo Prazo	4.312.212	5.799.548	5.948.016	5.939.405	5.898.709	1.586.497
Total	7.052.472	7.402.493	6.608.781	6.622.665	6.593.791	(458.681)

4. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Extraconcursal | Outros



Adicionalmente em 24/07/2025, consultamos o cartão CNPJ da Recuperanda, matriz e filiais, bem como o site PGFN-Regularize não identificando Débitos Inscritos em dívida Ativa. E por fim, o site da Caixa Econômica Federal atestando a regularidade do FGTS:

RECUPERANDA	CNPJ	STATUS	PGFN	FGTS
Avm Supermercado - Matriz	09.478.441/0001-78	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 1	09.478.441/0002-59	Baixada em 29/11/2023	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 2	09.478.441/0003-30	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 3	09.478.441/0004-10	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 4	09.478.441/0005-00	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 5	09.478.441/0006-82	Ativa	-	Regular
Avm Supermercado - Filial 6	09.478.441/0007-63	Ativa	-	Regular

A Administradora Judicial salienta que, entretanto, a Filial 05 teve suas atividades encerradas em abril de 2025, devendo a recuperanda proceder na sua regular baixa nos órgãos de competência.

4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



AVM SUPERMERCADO LTDA	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	fev. a jun-25 Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	5.541.061	6.053.626	5.216.689	5.130.132	4.582.131	(958.930)	-17%
(-) Deduções das Receitas	(402.506)	(465.580)	(405.561)	(381.158)	(354.423)	48.083	-12%
Receita Operacional Líquida	5.138.554	5.588.046	4.811.128	4.748.974	4.227.708	(910.847)	-18%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(4.120.156)	(4.362.749)	(2.234.144)	(3.431.453)	(3.336.853)	783.303	-19%
Resultado Bruto	1.018.398	1.225.297	2.576.984	1.317.521	890.855	(127.543)	-13%
Margem Bruta	18%	20%	49%	26%	19%		
(-) Despesas com Pessoal	(1.005.628)	(1.004.766)	(974.146)	(839.346)	(787.423)	218.205	-22%
(-) Despesas Gerais/Operacionais/Adm	(762.935)	(642.075)	(636.136)	(621.292)	(771.517)	(8.582)	1%
(-) Despesas Tributárias	(45.969)	(1.572)	(3.199)	(13.422)	(3.456)	42.512	-92%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	25.205	24.112	17.475	14.689	17.270	(7.935)	-31%
Resultado Operacional	(770.928)	(399.003)	980.978	(141.851)	(654.271)	116.657	-15%
Margem Operacional	-14%	-7%	19%	-3%	-14%		
(+/-) Resultado Financeiro	(137.424)	(190.577)	(216.629)	(156.963)	(183.938)	(46.513)	34%
(-) Receitas Financeiras	15.352	10.938	6.510	5.501	5.168	(10.184)	-66%
(+) Despesas Financeiras	(152.776)	(201.515)	(223.139)	(162.464)	(189.106)	(36.330)	24%
Resultado Líquido	(908.352)	(589.580)	764.349	(298.814)	(838.209)	70.144	-8%
Margem Líquida	-16%	-10%	15%	-6%	-18%		

4. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



O **Faturamento Bruto** da Empresa apresentou redução de 17% entre fevereiro e junho de 2025, totalizando R\$ 4.58 milhões nesse último mês. Destaque para o mês de março de 2025 que apresentou o melhor faturamento no período em análise, no montante de R\$ 6.05 milhões. A Recuperanda informa que a redução no faturamento está diretamente ligada ao encerramento da loja Mano Manfroí 05, que faturava em média R\$ 600 mil por mês, bem como a retração das vendas no semestre contribuiu para este cenário.

Os **Custos das Mercadorias Vendidas**, representaram 73% da **Receita Bruta** em junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 3.33 milhões, que, após a contabilização, a Recuperanda apresenta **Resultado Bruto Positivo** de R\$ 890.85 mil, uma piora de 13%, se comparado a fevereiro do mesmo ano.

Destaque para o mês de março de 2025 que os **Custos** apresentaram o montante de R\$ 2.23 milhões, representando 43% do faturamento, levando a Recuperanda a apresentar **Resultado Bruto Positivo** de R\$ 2.57 milhões neste mês.

As **Despesas Operacionais** apresentam montante de R\$ 1.54 milhão em junho de 2025, com redução de R\$ 244.2 mil se comparado a fevereiro de 2025.

O Resultado Financeiro foi negativo em junho de 2025 em R\$ 183.93 mil, levando a Recuperanda a apresentar **Resultado Líquido Negativo** de **R\$ 838.2** mil em junho de 2025, sendo este, o pior resultado no período em análise, principalmente pela redução nas Receitas.

O mês de março de 2025 como destacado anteriormente, demonstra o melhor faturamento do período em análise (R\$ 6.05 milhões) e os custos representam 43% do faturamento, levando a Recuperanda a apresentar o melhor Resultado do período, sendo, **Lucro Líquido** de R\$ 764.34 mil.

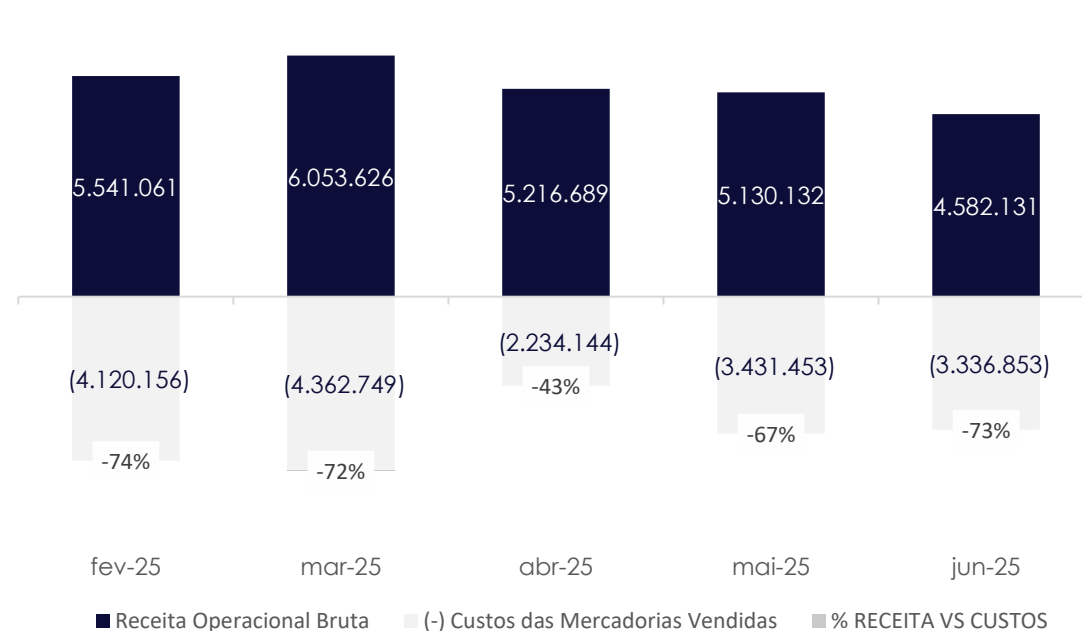
A seguir, apresentamos os gráficos relativo as Receitas, Custos e Resultado Líquido.

4. Análise Financeira

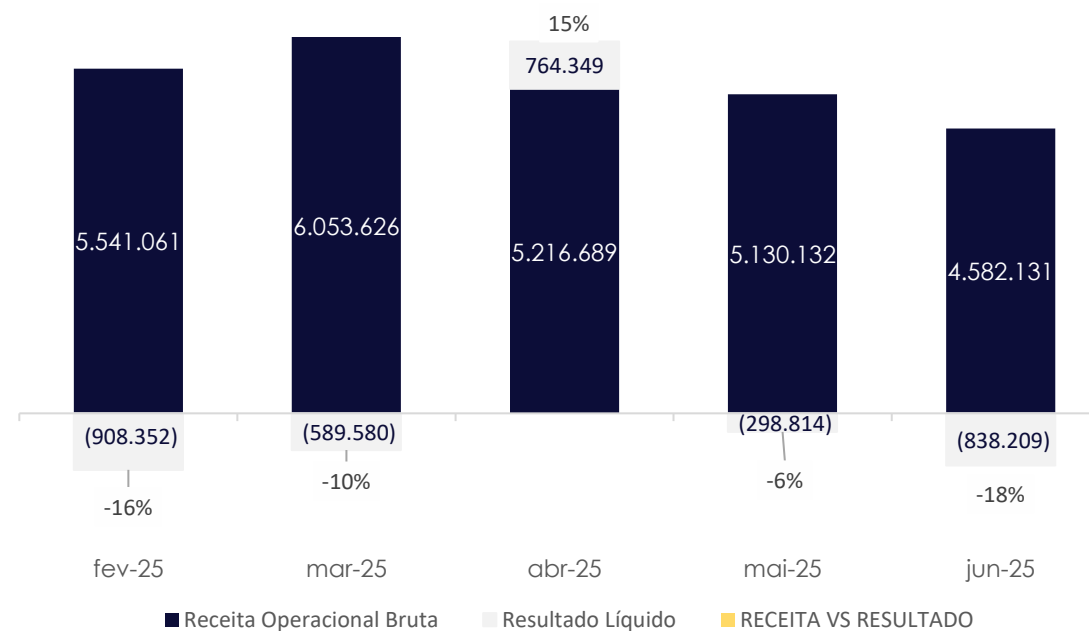
Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



Receitas VS Custos



Receitas VS Resultado



4. Análise Financeira

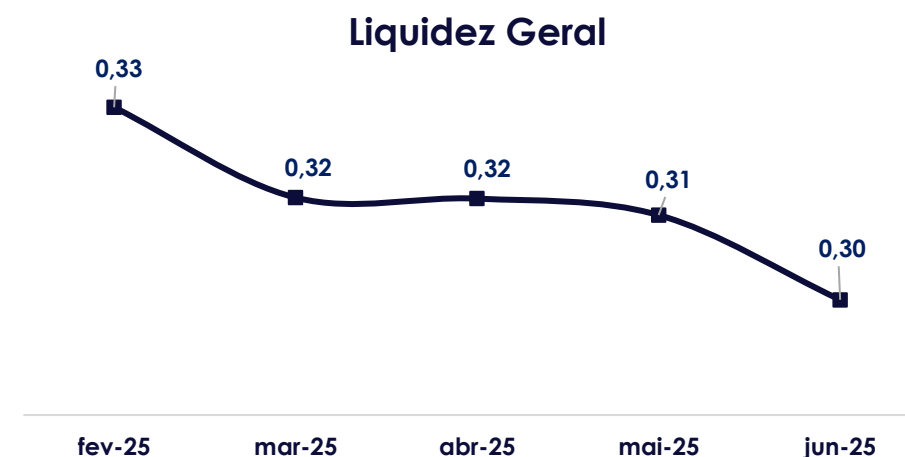
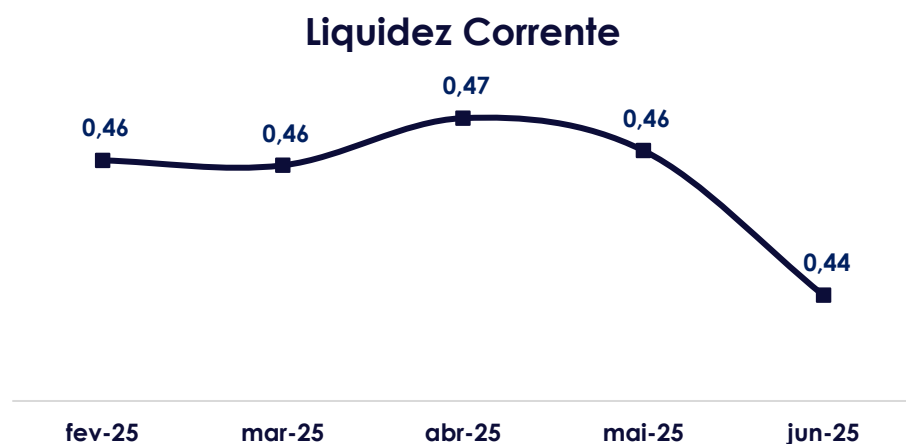
Índices Financeiros | Liquidez



Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da Empresa são suficientes para essas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo. Pode-se dizer que a empresa não possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda está abaixo do nível ideal, com o índice de 0,44 em junho de 2025, insuficiente para a cobertura de suas obrigações de nível circulante.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Imobilizado e Intangível. É possível verificar que a liquidez geral também está abaixo do patamar ideal, em 0,30 em junho de 2025.



4. Análise Financeira

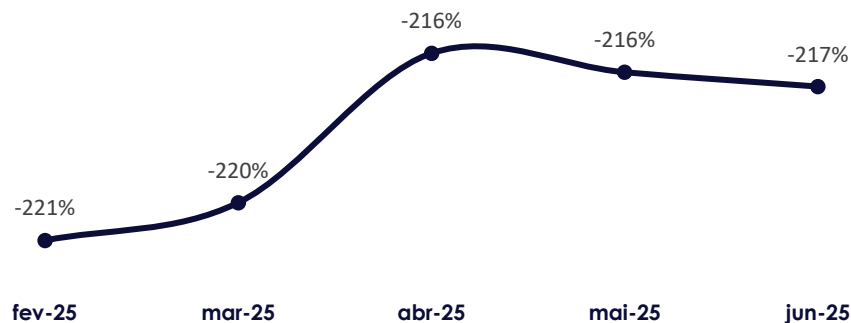
Índices Financeiros | Endividamento



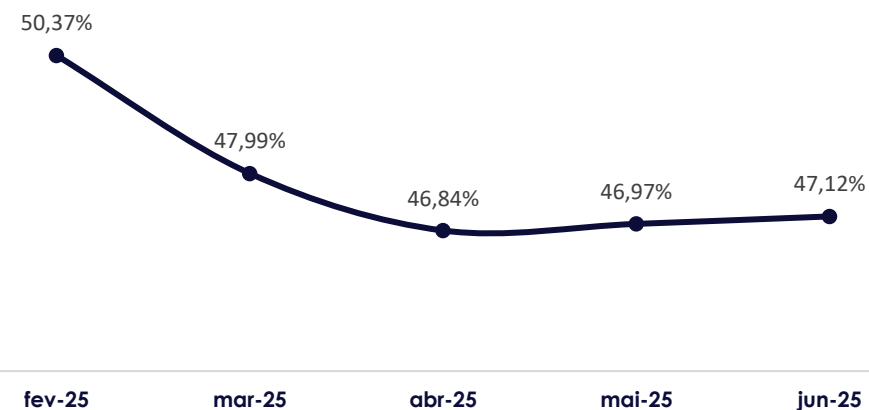
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, em junho de 2025, a Recuperanda apresentou um indicador de -217%, reflexo do patrimônio líquido negativo, decorrente dos prejuízos acumulados.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da Empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observa-se que 47,12% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em junho de 2025.

Grau de Endividamento



Composição do Endividamento



5. Atividades da Administradora Judicial



Cumprir informar que embora o presente RMA trate do período contábil compreendido de março a junho de 2025, os dados abaixo coletados foram obtidos no momento da visita, esta realizada em 24/07/2025 e são referente ao mês de julho de 2025.

O acompanhamento das atividades da Recuperanda foi feito mediante reunião com seus representantes, questionários e por registros fotográficos.

Questionada sobre a situação de seu quadro de pessoal, a empresa informou que os pagamentos de salários aos colaboradores vêm sendo realizados rigorosamente em dia, assim como os encargos sociais, tais como INSS e FGTS encontram-se devidamente regularizados até a presente data.

Questionado acerca das projeções e estratégias para o negócio assim respondeu a Recuperanda: *“Estamos em processo de reestruturação do setor de padaria, com foco na produção própria, o que contribuirá para o aumento da margem de lucro. No setor de compras, estamos priorizando a negociação com fornecedores que ofereçam prazos estendidos, com o objetivo de fortalecer o capital de giro. Além disso, projetamos um crescimento de aproximadamente 30% no faturamento no segundo semestre de 2025, impulsionado por essas ações e por estratégias comerciais em andamento”.*

Em resposta se houve algum evento positivo ou negativo, assim respondeu a Recuperanda: *“A partir de abril, iniciamos uma reestruturação interna significativa, principalmente após o fechamento da Unidade 5. Este processo incluiu a redução de quadro de colaboradores, revisão de contratos com prestadores de serviços e corte de despesas operacionais, com foco no equilíbrio financeiro e aumento da eficiência operacional.”*

5. Atividades da Administradora Judicial



Quanto as projeções do faturamento assim informou: *“Para o faturamento estamos trabalhando para que os próximos meses tenha um aumento de 30% de vendas, isso se deve a busca de novos fornecedores, negociações e para o setor do varejo o segundo semestre tende a melhorar no quesito de vendas”*.

Por fim, no RMA anterior, fomos informados pela Recuperanda sobre o fechamento da loja Mano Manfroi 5, inscrita no CNPJ 09.478.441/0006-82. Contudo, em consulta ao referido CNPJ, verificamos que a filial ainda se encontrava ativa, mesmo tendo encerrado suas atividades em março de 2025. Em resposta, a Recuperanda esclareceu que estão sendo realizados ajustes contábeis e fiscais necessários para a devida inativação do CNPJ.

Adicionalmente, questionamos a Recuperanda quanto as determinações do CNJ, sendo esclarecido que não houve alterações, ou não possuem as seguintes atividades:

- **Houve alteração da atividade empresarial?**
- **Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? (Organograma)**
- **Houve abertura, fechamento de estabelecimentos ou alteração de endereço?**
- **Passivo Extraconcursal Fiscal - Contingência e Inscrito na dívida**
- **Passivo Extraconcursal - Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios**
- **Passivo Extraconcursal - Alienação fiduciária**
- **Passivo Extraconcursal - Arrendamento Mercantil**
- **Passivo Extraconcursal - Adiantamento de contrato de câmbio ACC**

5. Atividades da Administradora Judicial



- **Passivo Extraconcursal - Obrigação de fazer/entregar/dar**
- **Passivo Extraconcursal - Obrigações Ilíquidas**
- **Passivo Extraconcursal - Pós ajuizamento da RJ – Tributário/outros**

As 4 (quatro) unidades de loja, estão funcionando normalmente, nos seguintes horários:

MANO MANFROI 1 :

Segunda a sábado: 08h30 as 20h30 e domingo: 08h30 ao meio dia

MANO MANFROI 3 e 4:

Segunda a domingo: 08h30 as 20h30.

MANO EXPRESS:

Segunda a sábado: 08h00 as 21h e domingo: 08h30 às 20h30

No *slide* a seguir, seguem os registros fotográficos dos departamentos administrativos e operacionais da Recuperanda:

5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 1



5. Atividades da Administradora Judicial



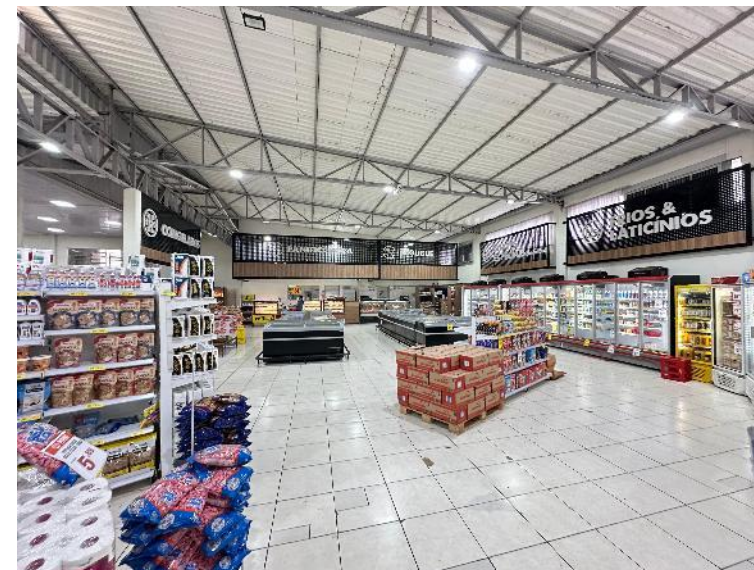
Mano Manfroí 3



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Manfroi 4



5. Atividades da Administradora Judicial



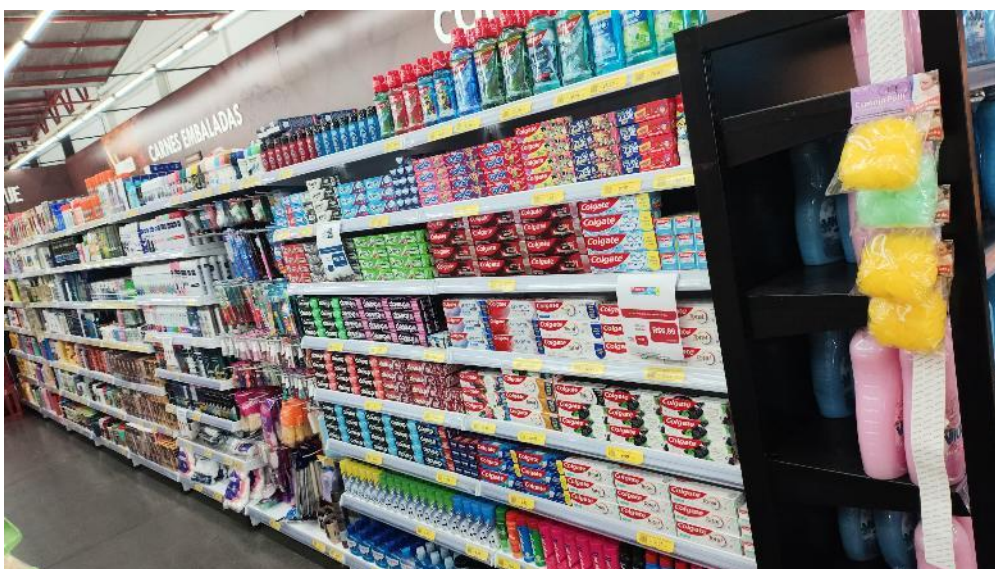
Mano Express



5. Atividades da Administradora Judicial



Mano Express



6. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c" , inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pelas Recuperandas, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada. As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de março a junho de 2025 estavam assinados pela administração e contabilidade.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda AVM Supermercados LTDA., elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 25 de julho de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.

Tiago Jaskulski Luz
OAB 71.444

7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

8. Contatos



Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO
OAB/RS 70.368

CONRADO DALL'IGNA
OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ
OAB/RS 71.444

MATEUS F. HONORATO
OAB/RS 133.405

**LEANDRO CHIMELO
AGUIAR**
OAB/RS 109.629

FELIPE BERNARDONI
CRC/SP 330.190



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• cb2d@cb2d.com.br • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150